



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 8ª REGIÃO
Avenida São José, 699, - Bairro Cristo Rei, Curitiba/PR, CEP 80050-350

Ofício-Circular nº 32/2025/08-CRE-CRP08

Às chapas inscritas

MAI - MUDAR, ACOLHER E INOVAR

Avançar a Psicologia no Paraná

FRENTE PARANAENSE EM DEFESA DA PSICOLOGIA

Esperançar a Psicologia

Eleições 2025 - Conselho Regional de Psicologia do Paraná

Assunto: **Parecer sobre chapas inscritas - Eleições 2025 - Conselho Regional de Psicologia do Paraná**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 570800231.000008/2025-66.

Curitiba, 23 de abril de 2025

Prezadas(os) Encabeçadoras(es),

Em atenção ao Regimento Eleitoral e Ofício-Circular nº 97/2025 da Comissão Eleitoral Regular (CFP), informamos que foram encaminhados – via sistema e-Chapas para as pessoas encabeçadoras – os pareceres detalhados da Comissão Regional Eleitoral (CRE) em relação as condições de elegibilidade e impedimento das pessoas inscritas como candidatas.

A fim de atender o disposto no Art. 32 do Regimento Eleitoral, em consonância aos princípios constitucionais, bem como a proteção de dados pessoais, evitando a exposição indevida de informações de candidatas e candidatos, e resguardando o devido processo legal, apresentamos abaixo o *status* de cada chapa inscrita:

MAI - MUDAR, ACOLHER E INOVAR.

Status: Em ajuste cadastral.

Avançar a Psicologia no Paraná.

Status: Em ajuste cadastral.

FRENTE PARANAENSE EM DEFESA DA PSICOLOGIA.

Status: Em ajuste cadastral.

Esperançar a Psicologia.

Status: Em ajuste cadastral.

Na hipótese de alguma candidata não preencher as condições de elegibilidade e impedimento, poderá a chapa, entre 24 de abril e 05 de maio de 2025, via sistema e-Chapas, apresentar comprovação de cumprimento das exigências, sanando as irregularidades, ou apresentar substituta, acompanhada dos respectivos documentos de elegibilidade.

Em caso de substituição de candidatas, após o preenchimento da solicitação de substituição e a indicação do novo nome pela encabeçadora, deverá a candidata preencher todas as informações, os formulários disponibilizados, o termo de concordância da candidatura e de elegibilidade, bem como anexar todos os documentos previstos no artigo 29, dentro do prazo previsto.

No caso de substituição da encabeçadora, a própria encabeçadora deverá indicar quem a substituirá, devendo o formulário de substituição, e a indicação da nova encabeçadora, vir acompanhado da concordância de todos os membros da chapa, dentro do prazo previsto.

Após o preenchimento da solicitação de substituição e a indicação da nova encabeçadora, deverá a candidata preencher todas as informações, os formulários disponibilizados, o termo de concordância da candidatura e de elegibilidade, bem como anexar todos os documentos previstos no artigo 29, dentro do prazo previsto.

Se até esta etapa for necessária a substituição de número superior a 20% (vinte por cento) das candidatas, a chapa será excluída do processo eleitoral.

Caso o cálculo do percentual indicado resulte em número decimal, a aproximação deverá ser feita para o número inteiro imediatamente superior.

A substituição das candidatas em condições regulares somente poderá ocorrer com o consentimento formalizado por elas, nas hipóteses do Regimento Eleitoral, sendo essas candidatas contabilizadas para fins dos efeitos do § 5º, Art. 33 do Regimento Eleitoral.

As Comissões Eleitorais apreciarão, até o dia 21 de maio de 2025, o cumprimento das exigências ou a condição de elegibilidade e impedimentos da substituta, deferindo ou indeferindo o registro da chapa mediante parecer fundamentado.

No caso de impugnação de uma candidata, ou indeferimento do pedido de inscrição de uma chapa para o Conselho Regional, caberá recurso à Comissão Eleitoral Regular (CER), entre os dias 22 e 27 de maio de 2025.

O prazo para a Comissão Eleitoral Regular (CER) apreciar os recursos será de 28 de maio a 06 de junho de 2025, quando deverá devolver imediatamente seu parecer à Comissão Regional Eleitoral (CRE), para o cumprimento da decisão e para efeito do prosseguimento dos atos subsequentes.

A homologação das chapas ocorrerá no dia 09 de junho de 2025.

Ressaltamos que todo e qualquer requerimento das chapas deve ser protocolado via sistema e-Chapas.

Atenciosamente.

Psic. Suzete Ferreira dos Santos
CRP-08/14505 – Presidenta
Comissão Regional Eleitoral (CRE)



Documento assinado eletronicamente por **Suzete Ferreira dos Santos, Usuário Externo**, em 25/04/2025, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2154136** e o código CRC **35870701**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 570800231.000008/2025-66

SEI nº 2154136